



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Projeto de Lei sob n. 002/2017

Ementa: Autoriza a recomposição dos vencimentos e proventos dos professores municipais compreendendo: professores ativos, inativos e pensionistas, visando atender ao Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 7,64%, sobre os vencimentos dos professores da rede municipal, compreendendo: Ativos, Inativos e Pensionistas, visando atender ao piso nacional do Magistério, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, aos 19 de janeiro de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Mensagem de Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação em regime extraordinário destinado a concessão de recomposição salarial em favor dos professores da rede municipal, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, em atendimento ao piso salarial nacional do Magistério, em cumprimento a Lei 11.738/2008.

Ante o exposto, contamos com o apoio dessa respeitável Casa de Leis para apreciação e aprovação do projeto em pauta.

Outrossim, renovamos nossos préstimos de alta estima e consideração.

É a justificativa.

Assaí, 19 de janeiro de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal